

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.703

de 20 de julho de 2023.

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023, a realizar-se na Austrália e na Nova Zelândia;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol Feminino, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

D E C R E T O:

Art. 1º. Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Feminino jogar nos meses de Julho e Agosto de 2023, o expediente das repartições públicas do município de Jandira/SP será:

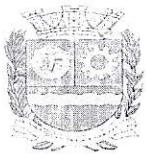
I - dia 24/07 - o expediente terá início as 11h00 horas;

II - dia 02/08 - o expediente terá início as 10h00 horas.

Art. 2º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para os outros jogos do Mundial, fica estabelecido que o caso os jogos ocorram as 07h00, o expediente nas repartições públicas do Município de Jandira terão início as 10h00 e para os jogos que eventualmente possam iniciar as 08h00, o expediente terá seu início as 11h00 horas, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 3º. As medidas estabelecidas por este Decreto não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública,



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
4. Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de julho de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTE RI
Secretário Municipal de Governo